



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100030301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CLEUDE ALVES FARIAS - **CNPJ/CPF:** 015.215.083-80

Endereço: Rua São Sebastião - 124 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-090

Telefone: (85) 99732-7231

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **12/02/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sre-jhfi-pmt>

Relato:

Relata a consumidora que alugou um imóvel residencial e solicitou a ligação de energia elétrica. Contudo, ao comparecer à ENEL, foi informada da existência de débito vinculado a outro endereço, conforme número de cliente 3595155, razão pela qual foi gerado um carnê no valor total de R\$ 1.124,94 (mil cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), com entrada de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) e 07 (sete) parcelas de R\$ 144,42 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), tendo sido efetuado o pagamento apenas da primeira parcela.

Afirma que, ao buscar esclarecimentos junto à ENEL acerca da origem do débito, foi informada de que se tratava de um Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) supostamente constatado no



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ano de 2020. Relata, ainda, que ao consultar o SPC, verificou a existência de outro débito no valor de R\$ 54,19 (cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), referente ao período de 11/2025, embora informe que já não residia no referido endereço à época da referida cobrança, afirma a consumidora que não recebeu nenhum aviso prévio referente aos débitos relatados.

A consumidora afirma que não reconhece qualquer irregularidade, motivo pelo qual buscou o PROCON, a fim de obter intermediação para a solução do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a exclusão do valor referente ao TOI, bem como a retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 12 de Janeiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 12/01/2026

Ass. do consumidor(a):



CLEUDE ALVES FARIAS